SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 01 de Abril de 2010 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO II | Nº 0204

ESTADO DE MINAS GERAIS
AMBASP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO-REGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
TOMADA DE PREÇO 003/2010 - PROCESSO LICITATORIO 004/2010

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2010 - RETIFICAÇÃO
Associação dos Municípios da Micro Região do Baixo Sapucaí – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2010 – Processo licitatório 04/2010. Exclui-se do edital o item 7.2.1, mantendo os demais itens e condições inalterados. Edital no site www.ambasp.org.br. Convenio SEDRU

Publicado por:
Heloizio ângelo Domenichini
Código Identificador:E9653833

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
TOMADA DE PREÇO 004/2010 - RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO 005/2010
Associação dos Municípios da Micro Região do Baixo Sapucaí – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010 – Processo Licitatório 05/2010. Exclui-se do edital o item 7.2.1, mantendo os demais itens e condições inalterados. Edital no site www.ambasp.org.br. Convênio SEDRU

Publicado por:
Heloizio ângelo Domenichini
Código Identificador:19C29207

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2010
A Associação dos Municípios da Micro-Região do Baixo Sapucaí – AMBASP realizará Processo Seletivo, para contratação de **ENGENHEIRO AGRIMENSOR**. **Inscrições** na sede da AMBASP, à Rua da Maçonaria nº 82, Vila Bueno, em Varginha–MG, no horário de 8:30h às 10:30h e de 13:30h às 17:30h, nos **dias 5, 6 e 7 de abril de 2010**. **Prova** no dia **10.04.2010**. O Edital completo no site **www.ambasp.org.br** e local das inscrições.

ARGEMIRO R. GALVÃO
Presidente.

HELOÍZIO A. DOMENICHINI
Secretário Executivo.

Publicado por:
Heloizio ângelo Domenichini
Código Identificador:AF527C05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
RESULTADO PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL AÇUCENA-Resultado do Pregão Nº 016/10 – Processo Nº 280/10-A Pregoeira e a Equipe de Apoio do Município de Açucena/MG, informa aos interessados, que o vencedor do Pregão nº 016/10 – PRC nº 280/10, cujo objeto é Aquisição de 01(um) veículo automotor zero quilômetro com capacidade de 16 lugares, para ser utilizado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cultura, Esporte e Lazer, foi à empresa DINAUTO LTDA para o item 01, perfazendo um valor total de R$ 99.000,00(noventa e nove mil reais).

Açucena, 31 de março de 2010.

HELLEN CRISTHIAN MORAIS DE AZEVEDO.
Pregoeira.

Publicado por:
Clede Lucia Alves de Sousa
Código Identificador:D9C12B99

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
AVISO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA/MG. Aviso do Pregão nº 019/10 – Processo nº 325/10. Objeto: Aquisição de mobiliários, eletroeletrônicos e eletrodomésticos, destinados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cultura, Esportes e Lazer, em atendimento ao Convênio nº 1.177/2009, celebrado entre o Governo Estadual de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE e Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA - Projeto Transformação – Um Novo Caminhar, no Distrito do Naque Nanuque e o Município de Açucena/MG. Data de Abertura: 16/04/2010 às 13h30min. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações – Rua Benedito Valadares, nº 23, Centro, Açucena/MG ou através do telefone 33-3298-1520.

Açucena, 31 de março de 2010.

HELLEN CRISTHIAN MORAIS DE AZEVEDO.
Pregoeira

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**José Milton de Carvalho Rocha** - Conselheiro Lafaiete
1º Vice-Presidente:	Ângelo José Roncalli de Freitas - São Gonçalo do Pará
2º Vice-Presidente:	Marco Antonio Andrade - Ubaí
3º Vice-Presidente:	Acácio Mendes de Andrade - Passa Quatro
1º Secretário:	José Sacido Barca Neto - São Lourenço
2º Secretário:	Último Bitencourt de Freitas - Monte Alegre Minas
1º Tesoureiro:	Aurélio Cezar Donádia Ferreira - Itabirinha
2º Tesoureiro:	Paulo Cezar de Freitas - Nova Serrana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Clede Lucia Alves de Sousa
Código Identificador:FE48AF62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 08 011 2010

EXT. ATA DE REGISTRO DE PRECO 08.011/2010 – O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e Quitandas Caseiras Régia LTDA, valor: R$ 445.200,00, firmam contrato para aquisição de pães para atender a merenda escolar - alunos dos CEMEIS e EMEIS, período de 12 meses.

Araxá, 22 de março de 2010

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:E714CD15

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.031/2010

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.031/2010, Aquisição de material esportivo atender as atividades dos Espaços Multiuso e do Ginásio Santa Terezinha. Abertura 16/04/10 09:00 hs. Edital disponível: 06/04/10, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações 0(34)3691-7022.

Araxá, 30 de março de 2010.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:EE89F216

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TOMADA DE PREÇOS 02.006/2010

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, comunica às interessadas que fará aberto processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 02.006/2010, Contratação de empresa especializada em engenharia para fornecimento de mão de obra civil para construção de galpões de reciclagem de lixo localizado na Rua Catuíra, Distrito Industrial – Setor Oeste. Prazo: 90 dias, com entrega dos envelopes de habilitação jurídica e proposta comercial dia 22/04/10 às 09:00 hs e abertura dos mesmos às 09:15 hs. Edital disponível: 06/04/10.

Araxá, 30 de março de 2010.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:9A516DE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

SECRETARIA DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE REPETIÇÃO PARCIAL DE PREGÃO Nº 010/2010

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, torna público para conhecimento de todos quanto a RETIFICAÇÃO da repetição parcial do edital de Pregão Presencial nº 010/2010, Processo nº 014/2010, referente à aquisição de 01 veículo automóvel 1.4, para 07 passageiros, com apoios de cabeça traseiros (3) com regulagem de altura, para no máximo 07 passageiros, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos, computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso), conta-giros, direção hidráulica, frisos laterais, grade frontal na cor do veículo, hodômetro digital (total e parcial), limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência, luzes de leitura dianteira e traseira, motor 1.4 8V Flex, pára-choques na cor do veículo, protetor de cárter, relógio digital, retrovisores externos com comando interno mecânico, retrovisores externos na cor do veículo, cor prata, equipado com ar condicionado, revestimento interno completo das colunas, rodas de aço estampado 5.5 x 14 + Pneus 175/70 R14, travas elétricas, abertura dia 05/04/2010, às 10:00 horas, tendo a retificação a prorrogação do prazo de entrega do veículo para **180 (CENTO E OITENTA DIAS)**. Informações e edital:licitabraspires@yahoo.com.br – 32 – 35341125.

Brás Pires/MG, 31 de março de 2010

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Airton Soares Paiva
Código Identificador:689D1DB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 012/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna Público a instauração do procedimento licitatório 015/010, pregão presencial 012/010, que tem por objeto a aquisição de 03 (três) veículos utilitários de no mínimo 12 (doze) lugares, os quais serão destinados a entidades de Assistência Social do Município de Campestre/MG, viabilizadas conforme dispositivos legais – Convênio de Cooperação Financeira nº 1300/2009, firmado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretária de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, agregados aos recursos municipais. Critério de julgamento: Menor Preço por item. Data e horário máximo para protocolo dos envelopes de documentação e proposta: 15/04/2010 às 08:30 horas. Data e horário da reunião inaugural: 15/04/2010 às 09:00 horas. Telefone de contato: (035) 3743-1950 – Fax (035) 3743-3247. Pedidos de edital: licitacao@campestre.mg.gov.br .

ANA CRISTINA CARVALHO MARTINS OLIVEIRA
Pregoeira

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Kristina de Paiva
Código Identificador:FC79EAE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 35/2010

ATO AVISO DE LICITAÇÃO - P.L N. 37/2010 PP N. 35/2010
Objeto: Aquisição de peças automotivas linha leve para os veículos da Frota Oficial do Município, com fornecimento parcelado. Abertura da sessão de disputa lances. Dia 22/04/2010 às 13h00min. Edital e Info. (37)3244-1322 licitacao@carmodocajuru.mg.gov.br

NEUSA SILVA DE SOUZA
Pregoeira

31 de Março de 2010

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:C642A892

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA
PL 0014 PREGÃO PRESENCIALO 006/2010

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cruzília-MG torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 006/2010, no sistema de registro de preços, cujo edital encontra-se à disposição dos interessados, para exame e aquisição, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Cel Cornélio Maciel, nº 135, Bairro Centro – Cruzilia-MG, tendo por objeto a aquisição de material de consumo e permanente médico hospitalar, curativo e odontológico para a Policlinica Municipal, laboratório de análises clínicas, Saúde Bucal e Unidades básicas de saúde. A Sessão dar-se-á no dia **12 de abril de 2010, às 09:30 horas**, na Sala de Licitações. Informações pelo tel: (35) 3346-1250 ramal 216 ou no email : cruzilialicitacao@yahoo.com.br.

Cruzília, 30 de Março de 2010.

Comissão de Licitação.

Publicado por:
Elvira Bastos Arantes
Código Identificador:61D0BD56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA
RETIFICACAO CONTRATO CARNES

EXTRATO CONTRATO 004/2010 - CARNES
Extrato de contrato Nº 004/2010 - Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzília, MG – Processo Licitatório 006/10 – Pregão Presencial 003/2010 - **Objeto**: Contratação empresa para aquisição de carnes bovinas e suínas para diversas secretarias do Município de Cruzília-MG. Empresa vencedora: **João Roberto de Souza – ME** - CNPJ: 03.157.354/0001-32. Valor: R$ 63.262,00 Vigência: 01/03/2010 a 03/03/2011.

Publicado por:
Elvira Bastos Arantes
Código Identificador:0DFABCDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA
RETIFICACAO CONTRATO GAS

Extrato de contrato Nº 005/2010 - Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzília, MG – Processo Licitatório 007/2010 – Pregão Presencial 004/2010 - **Objeto**: Contratação empresa para AQUISIÇÃO DE BOTIJA DE GÁS DE 13 QUILOS, para atender todos os Departamentos da Prefeitura Municipal de Cruzília – MG. **Empresa vencedora**: **Supermercado Fantástico Ltda – ME** - CNPJ: 04.255.672/0001-07. Valor: **R$ 52.961,60 -** Vigência: 01/03/2010 a 01/03/2011.

Publicado por:
Elvira Bastos Arantes
Código Identificador:22479704

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA
RETIFICACAO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO PREGÃO 002/2010 - COMBUSTIVEL
Extrato de contrato Nº 002/2010 - Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzília, MG – Processo Licitatório 003/10 – Pregão Presencial 002/2010 - **Objeto**: Contratação de empresa para aquisição de óleo diesel e gasolina para abastecimento da frota e maquinário do Município de Cruzília-MG. Empresa vencedora: **AUTO POSTO VP LTDA** - CNPJ: 86.465.275/0001-16 Valor: R$ 857.770,00 Vigência: 23/02/2010 a 23/02/2011.

Publicado por:
Elvira Bastos Arantes
Código Identificador:77C59609

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU / MG – Extrato de Termo de Contrato, Pregão Presencial nº. 08/2010. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico de segurança em prédios da Prefeitura M de Itanhandu. Empresa contratada:
♦ Jansen Rosa – ME (Itanhandu / MG), valor ofertado por unidade R$ 69,00, valor total do contrato R$ 12.420,00.
Dotações do orçamento vigente. Vigência: 01 ano. Itanhandu, 29 de março de 2010. Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhandu – MG

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:372FA7A6

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

PREFEITURA M. ITANHANDU / MG – Pregão Presencial 11/2010 – Objetivando o Registro de preços para fornecimento conforme solicitação de materiais de construção em geral para consumo, obras, auxílios e manutenção das atividades da Prefeitura M. de Itanhandu. Início do credenciamento dia 14/04/2010, às 08:30hsmin. Informações na Prefeitura. Praça Prefeito Amador Guedes, nº.165. Tel 35 3361-2000. Edital completo disponível no site www.itanhandu.com.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:620AE9AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO: GERVÁSIO ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2010

Objeto: Adaptação do fosso e construção de casa de máquinas dos elevadores no prédio do Centro de Especialidades Médicas (lote II) – Dot. Orç.: 10.302.0035.2192, 4.4.90.51.01, ficha 829 – Valor: R$ 86.796,40 (oitenta e seis mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) – Prazo: 120 (cento e vinte) dias – Data: 29/03/2010.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BB0B70D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE DISPENSA Nº.026/2010

Município de João Monlevade e a Geraldo Marcelo de Assis – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.590.493/0001-55, com sede à Rua Francisco Carlos Ribeiro nº.562 – Bairro Dom Cirilo – Paraopeba – Minas Gerais. **Objeto:** Fornecimento e instalação de 80 metros quadrados piso elevado para o 2º pavimento do Centro de Especialidades Médicas. **Valor:** R$14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais). **Vigência**: 20 (vinte) dias. **Dotação Orçamentária:** 10.302.0035-2192 – 4.4.90.51.02 F.829. **Fundamentação:** Nos termos do art. 24, Inciso I, da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1DAFC769

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE DISPENSA Nº.027/2010

Município de João Monlevade e a Empresa Senna Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 02.420.937/0001-41, com sede na Avenida Wilson Alvarenga nº.1.864-B - Bairro Carneirinhos João Monlevade Minas Gerais. **Objeto**: Locação de imóvel para instalação e funcionamento da Creche Luz aos Pequeninos. **Valor: R$9.600,00** (nove mil e seiscentos reais). **Vigência**: 12 meses **Dotação Orçamentária:** 12.365.0003-2110 – 3.3.90.39 – F.421. **Fundamentação:** Nos termos do art. 24, Inciso X, da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1BAA4D36

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO: NILSON GONÇALVES FILGUEIRAS E CIA LTDA – TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2010

Objeto: Construção de bloco para funcionamento do laboratório da Escola Municipal Israel Pinheiro (lote I); Reforma do galpão sede da Atlimarjom (lote III) - Dot. Orç.: 12.361.0003.1011, 4.4.90.51.01, ficha 321; 15.451.0111.1014, 4.4.90.51.01, ficha 628 – Valor: R$ 330.111.07 (trezentos e trinta mil, cento e onze reais e sete centavos) – Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias – lote I e 120 (cento e vinte) dias – lote III – Data: 29/03/2010.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3892FB26

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO: HOSPITALAR SOUZA LINS LTDA – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2010

Objeto: Fornecimento de materiais para serviços de raio-x, em atendimento ao Pronto Atendimento - Dot. Orç.: 10.301.0035.2186-3.3.90.30.02, ficha 789 - Valor: R$ 101.840,25 (cento e um mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos) - Prazo: 31/12/2010 – Data: 31/03/2010.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E154AD74

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TREMO DE CONVÊNIO Nº.035/2010, ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO SOCIAL E O LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

Objeto: transferência de recurso financeiro sob forma de subvenção, cuja finalidade é subsidiar a despesa relativa à reforma e ampliação da rede física da sede, objetivando melhor qualidade de vida aos idosos assistidos pela Conveniada. **Valor**: R$40.000,00 (quarenta mil reais). **Vigência**: 25/03 a 31/10/10. **Dot.Orçamentária**: 08.244.0090.2149-3.3.50.43.00 – F.574. **Fund.Jurídica**: Lei Municipal 1674/2006 e na Lei nº. 8666/93, no que couber.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5AB63CC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TREMO DE CONVÊNIO Nº.034/2010, ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS.

Objeto: mútua cooperação entre as partes para implantação e funcionamento do Telecentro em atendimento ao Programa Centro de Inclusão Digital do Governo Federal /Ministério das Comunicações. **Valor**: **R$348.247,30** (trezentos e quarenta e oito mil duzentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).

Vigência: 15 (quinze) anos. **Dot.Orçamentária**: nºs. 24.126.0009-2121 e 12.361.0013-2101, do orçamento vigente ou as que vierem em substituir noutro exercício. **Fund.Jurídica**: na Lei Municipal nº.1674/06 e Lei Federal nº. 8.666/93 no que couber.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D084FF75

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TREMO DE CONVÊNIO Nº.030/2010, ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS.

Objeto: mútua cooperação entre as partes para implantação e funcionamento do Telecentro em atendimento ao Programa Centro de Inclusão Digital do Governo Federal /Ministério das Comunicações. **Valor**: **R$348.247,30** (trezentos e quarenta e oito mil duzentos e quarenta e sete reais e trinta centavos). **Vigência**: 15 (quinze) anos. **Dot.Orçamentária**: nºs. 24.126.0009-2121 e 12.361.0013-2101, do orçamento vigente ou as que vierem em substituir noutro exercício. **Fund.Jurídica**: na Lei Municipal nº.1674/06 e Lei Federal nº. 8.666/93 no que couber.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C4DB290B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
LEI 1.850/2010 DE 22 DE MARÇO DE 2010

DENOMINA DE RUA GARÇA AZUL A RUA SITUADA ENTRE AS RUAS GAIVOTA E BEIJA-FLOR, NO BAIRRO CIDADE NOVA.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Garça Azul a Rua situada entre as Ruas Gaivota e Beija-Flor, no Bairro Cidade Nova.

Art. 2º O Executivo Municipal providenciará a divulgação desta Lei, para conhecimento dos órgãos e empresas prestadoras de serviços públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 22 de março de 2010.

GUSTAVO HENRIQUE PRANDINI DE ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nessa Assessoria de Governo, aos vinte e dois dias do mês de março de 2010.

EMERSON JOSÉ DUARTE TEIXEIRA
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F7524962

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
LEI 1.848/2010 DE 04 DE MARÇO DE 2010

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE A CONTRATAR COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CEMIG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo do município de João Monlevade autorizado a celebrar Termo de Acordo com a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, visando a substituição de iluminação pública em diversos pontos no município de João Monlevade, cujas condições encontram-se previstas no art. 2º desta Lei, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º A Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, nos termos do Decreto Federal nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, com a redação dada pelo Decreto nº 98.335, de 26 de outubro de 1989, está legalmente autorizada a realizar obras de eletrificação em sua área de concessão.

Art. 3º O titular do Poder Executivo se obriga a levar a efeito todas as providências necessárias à cobertura legal autorizando a celebração do Termo de Acordo, para a execução das obras de iluminação pública, na forma e condições ajustadas, determinando a consignação da integralidade do débito em rubrica orçamentária específica, observando as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 4º Tendo em vista a opção do município de João Monlevade pelo pagamento parcelado, serão aplicados sobre o valor ajustado, juros de 6% (seis por cento) ao ano, cujo pagamento se dará da seguinte forma:
§ 1º O valor de R$ 2.386.965,63 (dois milhões, trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos), será dividido em 36 (trinta e seis) parcelas iguais no valor de R$ 72.432,70 (setenta e dois mil quatrocentos e trinta e dois reais e setenta centavos).
§ 2º A primeira parcela vencerá 30 (trinta) dias após assinatura do contrato entre a ELETROBRÁS e CEMIG, as demais, em igual dia dos meses subseqüentes.
§ 3º Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela citada no § 1º, sobre o valor em reais incidirão juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pró-rata tempore* e multa de 2% (dois por cento).
§ 4º Fica ajustado que para o pagamento das parcelas do Termo de Acordo será utilizado o saldo da arrecadação mensal da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública do município de João Monlevade.
§ 5º Caso a Contribuição de que trata o parágrafo anterior deixe de ser arrecadada por qualquer motivo ou seja insuficiente para o pagamento das faturas referentes às obras e energia elétrica da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, o município de João Monlevade deverá destinar outra fonte de recursos para garantir o pagamento das parcelas restantes do Termo de Acordo.
§ 6º A abertura do crédito especial, no valor de R$ 2.386.965,63 (dois milhões, trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos) ao Orçamento 2010 da Prefeitura Municipal de João Monlevade será conforme dotação descrita abaixo:

Funcional	Discriminação	Valor
02	Executivo	
02.11	Secretaria Municipal de	
02.11.01	Serviços Urbanos	
15	Secretaria Municipal de	
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.0070	Urbanismo	
15.452.0070.2166	Serviços Urbanos	
4.4.40.52.00	Controle Urbano	R$
	Manutenção de Iluminação Pública	2.386.965,63
	Transferência a Município para equipamentos e material permanente	

Art. 5º Além das demais obrigações previstas no Termo de Acordo, as partes obrigam-se a:
§ 1º O município de João Monlevade assegurará à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, através de seus prepostos ou empresas contratadas, o livre trânsito em toda a área e tomar qualquer outra providência necessária para a realização dos estudos, levantamentos, construção, operação e manutenção das instalações e outros serviços necessários ao fornecimento de energia elétrica.
§ 2º O município de João Monlevade tomará todas as providências legais e administrativas, bem como praticará todos os atos necessários à instituição, previstas no Termo de Acordo, de forma a torná-las sempre válidas e eficazes.
§ 3º O município de João Monlevade arcará com as despesas já efetuadas para a execução das obras que, por algum motivo, sejam embargadas por intervenção dos órgãos competentes.
§ 4º O município de João Monlevade assumirá o aumento nos preços de materiais, equipamentos e mão-de-obra, correspondente aos serviços, caso ocorra atraso na execução das obras por fato atribuído à exclusiva responsabilidade do município de João Monlevade, cujos valores serão reajustados de acordo com as Tabelas de Orçamento da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG vigentes.
§ 5º O município de João Monlevade assumirá o pagamento de todas as despesas até então realizadas pela Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, caso ocorra o cancelamento do Termo de Acordo, devido ao não-cumprimento de qualquer um dos capítulos de responsabilidade do Município.
§ 6º A Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, por sua vez, compromete-se a observar as normas de proteção ambiental previstas na legislação vigente.

Art. 6º As obras concluídas serão incorporadas aos bens e instalações da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, conforme legislação vigente.

Art. 7º Os termos e condições do Termo de Acordo obrigam o município de João Monlevade e a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, assim como os seus sucessores, a qualquer título.

Art. 8º Como condição de eficácia, deverá o município de João Monlevade providenciar a publicação do extrato do Termo de Acordo na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Monlevade, em 04 de março de 2010.

GUSTAVO HENRIQUE PRANDINI DE ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nessa Assessoria de Governo, aos quatro dias do mês de março de 2010.

EMERSON JOSÉ DUARTE TEIXEIRA
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:CB5DDB06

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
LEI 1.847/2010 DE 04 DE MARÇO DE 2010

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo do município de João Monlevade autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) destinadas ao financiamento de projetos para obras de infra-estrutura urbana no âmbito do Programa de Modernização Institucional e Ampliação da Infra-Estrutura em Municípios do Estado de Minas Gerais – Novo SOMMA INFRA, cujas condições encontram-se previstas no artigo 2º desta Lei, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º As operações de crédito de que trata o art. 1º desta Lei subordinar-se-ão às seguintes condições gerais:
a) juros de 4% (quatro por cento) ao ano, pagáveis inclusive durante o prazo de carência;
b) atualização monetária de acordo com a Taxa de Juros a Longo Prazo - TJLP ou outro índice que venha a ser estabelecido para atualização monetária de valores;
c) tarifa de análise de crédito de 0,5% (meio por cento) do valor do financiamento;
d) a dívida será paga em até 15 (quinze) anos, sendo até 3 (três) anos de carência e até 12 (doze) anos de amortização, respeitados os prazos definidos pelo BDMG para cada tipo de projeto.

Art. 3º Fica o município de João Monlevade autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 4º O Chefe do Executivo do Município fica autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis para receber os recursos vinculados junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art. 3º, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.
Parágrafo único. Os poderes mencionados neste artigo, *caput*, se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 5º Fica o Município autorizado a:
a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;
b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do Programa Novo SOMMA INFRA, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;
c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no BDMG, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato;
d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 6º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 7º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º A abertura do crédito especial, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ao Orçamento 2009 da Prefeitura Municipal de João Monlevade será conforme dotação descrita abaixo:

Funcional	Discriminação	Valor
02	Executivo	
02.11	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	
02.11.01		
15	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	
15.452		
15.452.0070	Urbanismo	
15.452.0070.2268	Serviços Urbanos	
4.4.40.52.00	Controle Urbano	R$
	Revitalização de Vias Públicas	5.000.000,00
	Transferência a Município para equipamentos e material permanente	

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Monlevade, em 04 de março de 2010.

GUSTAVO HENRIQUE PRANDINI DE ASSIS
Prefeito Municipal
Registrada e publicada, nessa Assessoria de Governo, aos quatro dias do mês de março de 2010.

EMERSON JOSÉ DUARTE TEIXEIRA
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C6A493D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
LEI 1.852/2010 DE 22 DE MARÇO DE 2010

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O AMAZONAS COUNTRY CLUBE DE JOÃO MONLEVADE.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública o Amazonas Country Clube de João Monlevade, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº. 6509, Bairro Santa Bárbara, nesta Cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 22 de março de 2010.

GUSTAVO HENRIQUE PRANDINI DE ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nessa Assessoria de Governo, aos vinte e dois dias do mês de março de 2010.

EMERSON JOSÉ DUARTE TEIXEIRA
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0E3B060E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
LEI 1.851/2010 DE 22 DE MARÇO DE 2010

DENOMINA DE RUA REDELVINO DE OLIVEIRA A RUA PARALELA À RUA AZALÉIA, SITUADA NO CHACREAMENTO CARAÇA.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Redelvino de Oliveira a Rua paralela à Rua Azaléia, situada no Chacreamento Caraça, que faz divisa com o Bairro Campos Elísios.

Art. 2º O Executivo Municipal providenciará a divulgação desta Lei, para conhecimento dos órgãos e empresas prestadoras de serviços públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 22 de março de 2010.

GUSTAVO HENRIQUE PRANDINI DE ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nessa Assessoria de Governo, aos vinte e dois dias do mês de março de 2010.

EMERSON JOSÉ DUARTE TEIXEIRA
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:57F6D994

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
LEI 1.849/2010 DE 05 DE MARÇO DE 2010

CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, órgão da Administração Pública Direta, com atribuições de proteger o meio ambiente, combater a poluição em qualquer de suas formas e preservar as florestas, a fauna, a flora e os cursos d'água, visando garantir a qualidade de vida da população do município de João Monlevade, bem como definir e gerir a política municipal de meio ambiente, tendo em vista não comprometer as funções sócio-ambientais do Município e proteger os ecossistemas no espaço territorial municipal, buscando sua conservação e, quando degradadas, sua recuperação.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente é o representante, no município de João Monlevade, do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, nos termos do art. 6º, *caput* e inciso VI, da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
I - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino municipal e disseminar as informações necessárias à conscientização pública para a preservação do meio ambiente;
II - assegurar o livre acesso às informações ambientais básicas e divulgar, sistematicamente, os níveis de poluição e de qualidade do meio ambiente no Município;
III - prevenir e controlar a poluição, a erosão, o assoreamento e outras formas de degradação ambiental;
IV - proteger a fauna e a flora, a fim de assegurar a diversidade das espécies e dos ecossistemas e a preservação do patrimônio genético, vedadas, na forma da lei, as práticas que provoquem a extinção das espécies ou submetam os animais a crueldade;
V - estimular e promover o reflorestamento com espécies nativas, objetivando especialmente a proteção de encostas e dos recursos hídricos;
VI - promover ampla arborização dos logradouros públicos de área urbana, bem como a reposição dos espécimes em processo de deterioração ou morte;
VII - garantir e proteger o trabalhador contra toda e qualquer condição nociva a sua saúde física e mental;
VIII - sujeitar à prévia anuência do órgão municipal de controle e política ambiental o licenciamento para o início, ampliação ou desenvolvimento de atividades, construção ou reforma de instalações capazes de causar degradação do meio ambiente, sem prejuízo de outras exigências legais;
IX - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direito de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais.
X - formular políticas e diretrizes de desenvolvimento ambiental para o Município;
XI - elaborar normas técnicas e legais, visando ao estabelecimento de padrões de sustentabilidade ambiental;
XII - manter intercâmbio e parcerias com órgãos públicos e com organizações não governamentais, nacionais e internacionais, visando à promoção dos planos, programas e projetos ambientais locais;
XIII - estimular e realizar o desenvolvimento de estudos e pesquisas de caráter científico, tecnológico, cultural e educativo, objetivando a produção de conhecimento e a difusão de uma consciência de preservação ambiental;
XIV - viabilizar instrumentos e ferramentas para que os empreendimentos humanos sejam enquadrados no conceito de sustentabilidade, ou seja, os empreendimentos devem ser ecologicamente corretos, ser economicamente viáveis, ser socialmente justos e ser culturalmente aceitos;
XV - aplicar as sanções relacionadas ao descumprimento da legislação ambiental;
XVI - outras atribuições correlatas.

Art. 3º Fica criado o cargo de agente político de Secretário Municipal de Meio Ambiente com subsídios estabelecidos pela legislação municipal pertinente.

Art. 4º Compete ao Secretário Municipal de Meio Ambiente:
I - exercer as competências e atribuições da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
II - elaborar o Plano Plurianual de Ação estabelecendo diretrizes para a promoção e proteção do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida;
III - elaborar anualmente o Plano Municipal de Ação aprovando programas e projetos destinados à proteção ambiental, fixando prioridades para consecução das ações, à captação e aplicação dos recursos;
IV - administrar os recursos previstos no orçamento;
V - orientar e responder consultas quanto ao cumprimento das normas, diretrizes e políticas ambientais;
VI - aprovar relatórios técnicos relacionados ao meio ambiente, obedecendo a legislação existente;
VII - cadastrar as unidades de preservação e proteção permanentes;
VIII - monitorar toda e qualquer fonte ou forma de poluição, periodicamente;
IX - aplicar instrumentos e ferramentas para que os empreendimentos humanos sejam enquadrados no conceito de sustentabilidade, ou seja, os empreendimentos devem ser ecologicamente corretos, ser economicamente viáveis, ser socialmente justos e ser culturalmente aceitos;
X - exercer as competências comuns aos Secretários Municipais.

Art. 5º Fica criada a Divisão de Meio Ambiente como unidade de trabalho da Secretaria Municipal de Meio Ambiente com atribuições de coordenar e controlar as atividades relativas à proteção dos recursos ambientais do Município.

Art. 6º Compete ao Chefe da Divisão de Meio Ambiente:
I - elaborar o Projeto Municipal de poda e cortes de árvores urbanas;
II - elaborar o Programa Florestal do Município;
III - acompanhar a elaboração e o cumprimento da legislação de uso e ocupação do solo urbano, no que se refere à preservação do meio ambiente;

IV - propor medidas administrativas e técnicas com a finalidade de conservar e restaurar condições ambientes e equilibrá-las, quando necessário;
V - estudar, propor, coordenar e viabilizar incentivos àqueles que preservarem e recuperarem o ambiente;
VI - preservar áreas verdes naturais, na área urbana, promovendo a sua recuperação, observando o disposto nas leis municipais que regem a intervenção humana no meio ambiente;
VII - elaborar, quando necessário, projetos de arborização urbana e recomposição da reserva legal e matas ciliares;
VIII - orientar e fiscalizar a coleta do lixo urbano e sua eliminação;
IX - aplicar instrumentos e ferramentas para que os empreendimentos humanos sejam enquadrados no conceito de sustentabilidade, ou seja, os empreendimentos devem ser ecologicamente corretos, ser economicamente viáveis, ser socialmente justos e ser culturalmente aceitos;
X - exercer as competências comuns aos Chefes de Divisões, bem como as delegadas pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Art. 7º Fica extinta a Divisão de Meio Ambiente constante no inciso III, alínea 5.2, do art. 7º da Lei Municipal nº 924, de 13 de julho de 1989, alterada pela Lei nº 1.300, de 03 de novembro de 1995, Lei nº 1.519, de 27 de agosto de 2001 e Lei nº 1.719, de 12 de setembro de 2007.

Art. 8º O art. 7º da Lei Municipal nº 924, de 13 de julho de 1989, alterada pela Lei nº 1.300, de 03 de novembro de 1995, Lei nº 1.519, de 27 de agosto de 2001 e Lei nº 1.719, de 12 de setembro de 2007, passa a vigorar acrescido da seguinte alteração introduzida por esta Lei:
"***III – UNIDADES-FIM***
(...)
III.7 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
III.7.1 - Divisão de Meio Ambiente."

Art. 9º O Anexo IV da Lei Municipal n º 955**,** de 13 de dezembro de 1989, alterada pela Lei nº 1.631, de 23 de junho de 2005, passa a vigorar acrescido da seguinte alteração introduzida por esta Lei:

ANEXO IV
QUADRO COMISSIONADO

CARGO	Nº DE VAGAS RA / RL	SÍMBOLO
Secretário Municipal	10 -	S-28"

Art. 10. O art. 27, da Lei Municipal nº 924, de 13 de julho de 1989, alterada pela Lei 1.300, de 03 de novembro de 1995; Lei nº 1.519, de 27 de agosto de 2001; Lei nº 1.719, de 12 de setembro de 2007; Lei nº 1.745, de 03 de abril de 2008 e Lei nº 1.845, de 14 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 27. À Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, através de seu Secretário, compete propor e implementar políticas de desenvolvimento urbano, planejamento e execução de todos os serviços públicos de responsabilidade do Município, além da fiscalização dos serviços cedidos a permissionários e concessionários. É também de sua responsabilidade o planejamento, supervisão e coordenação dos serviços de transporte, trânsito, tráfego e rodoviária."

Art. 11. Fica revogado o inciso III, do art. 28, da Lei 924, de 13 de julho de 1989, alterada pela Lei 1.300, de 03 de novembro de 1995; Lei nº 1.519, de 27 de agosto de 2001; Lei nº 1.719, de 12 de setembro de 2007; Lei nº 1.745, de 03 de abril de 2008 e Lei nº 1.845, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentários a partir de 01 de janeiro de 2010.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 05 de março de 2010.

GUSTAVO HENRIQUE PRANDINI DE ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nessa Assessoria de Governo, aos cinco dias do mês de março de 2010.

EMERSON JOSÉ DUARTE TEIXEIRA
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6FADD67A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 866- DETERMINA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS O DIA 1º DE ABRIL DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 162, INCISO IX DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais o **dia 1º de abril do corrente**, **Quinta-feira Santa**, consagrada à Ceia do Senhor, **à partir das 12:00 horas**.

Art. 2º. As Secretarias Municipais de Obras Públicas e Saúde manterão plantão nos serviços essenciais, a serem definidos pelos respectivos Secretários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 24 de Março de 2010.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:E31E795C

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 837- INSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DO CINELUX- CENTRO CULTURAL DE LUZ- MG E NOMEIA SEUS MEMBROS

Considerando o que dispõe a Cláusula Nº. 10, do Edital de Licitação, do Processo Licitatório Nº. 02742/09, de 06.11.09, Modalidade: Tomada de Preços N°. 009/09, da Prefeitura Municipal de Luz;

Considerando o que dispõe o Contrato de Prestação de Serviços Nº. 004/10, de 04 de janeiro de 2010, firmado entre a Prefeitura Municipal de Luz e a empresa **CONSTRUTORA WROCHA LTDA**, para fins de Execução de Obras e Serviços de Restauração do Cinelux – Centro Cultural de Luz, situado à Rua Cel. José Tomaz, nº. 103, vinculado ao Processo Licitatório Nº. 02742/09, de 06.11.09, Modalidade: Tomada de Preços N°. 009/09.

O Prefeito Municipal de Luz, no uso de sua atribuição prevista no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica instituída a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO da Execução das Obras e Serviços de Restauração do Cinelux – Centro Cultural de Luz, situado à Rua Cel. José Tomaz, nº. 103, vinculado ao Processo Licitatório Nº. 02742/09, de 06.11.09, Modalidade: Tomada de Preços N°. 009/09, composta por cinco membros efetivos.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto terá as seguintes atribuições:
I – fiscalizar a Execução das Obras e Serviços de Restauração do Cinelux – Centro Cultural de Luz pela empresa Contratada pelo Município;
II – averiguar e atestar se a Execução das Obras e Serviços de Restauração do Cinelux – Centro Cultural de Luz, está de acordo com todos os Projetos a ela inerentes e que constituem anexos do Edital de Licitação;
III – averiguar e atestar se a Execução das Obras e Serviços de Restauração do Cinelux – Centro Cultural de Luz, está em consonância com os memorais descritivos da obra e com as planilhas orçamentárias que constam do Processo Licitatório;
IV – determinar a ônus da Contratada, a corrigir, refazer ou reconstruir substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto;
V – fixar prazos para a Contratada fazer as correções e substituições na obra;
VI – exigir que a contratada cumpra fielmente as obrigações contratuais assumidas no Contrato de Prestação de Serviços Nº. 004/10, de 04 de janeiro de 2010 bem como aqueles advindos do Processo Licitatório Nº. 02742/09, de 06.11.09, Modalidade: Tomada de Preços N°. 009/09.

Art. 3º. Ficam nomeados na qualidade de membros da Comissão de que trata este Decreto, os seguintes servidores públicos municipais, **EMERSON FERREIRA CORREIA DE LACERDA** – Técnico Administrativo Médio, **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA** – Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes, **ALAIR LÁZARO DE ARAÚJO** – Engenheiro, **MARCELO CARVALHO MARTINS** – Desenhista e **FABRÍCIO JERÔNIMO CAMARGOS SILVA** – Chefe de Serviço.
Parágrafo único –
A Comissão de que trata este Decreto será presidida pelo Sr **. José Carlos de Oliveira** , Secretário Municipal de Obras Públicas e Transporte.

Art. 4º. A Comissão nomeada no artigo anterior apresentará seus trabalhos através de Relatórios, os quais devem ser juntados ao respectivo processo de licitação e submetidos à análise dos Secretários Municipais de Administração e de Fazenda e Planejamento e ao Prefeito Municipal.

Art. 5º. Os trabalhos da Comissão de que trata este Decreto se estenderão até 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão e entrega das obras.

Art. 6º. Este Decreto em vigor a partir do dia 25 de janeiro de 2010.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 25 de janeiro de 2010.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:3331D114

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 1813- DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA HANDLUZ

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a associação civil, sem fins lucrativos, Associação Esportiva Handluz, com prazo de duração indeterminado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.020.425/0001-89, com sede e foro na cidade de Luz.

Art. 2º - Como requisitos indispensáveis à outorga da presente declaração de utilidade pública, a entidade beneficiária comprova o seguinte, de acordo com seu Estatuto, seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica e na Receita Federal:
I – que não tem fins lucrativos;
II – que tem personalidade jurídica;
III – que está em efetivo funcionamento e serve desinteressadamente à coletividade;
IV – que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de sua diretoria e que não distribui vantagens pecuniárias a dirigentes ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 3° - Esta declaração de utilidade pública só poderá ser revogada por lei, quando a entidade beneficiária;
I – deixar de cumprir as finalidades para as quais foi constituída;
II – deixar de preencher qualquer dos requisitos mencionados no art. 2° desta lei.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 26 de março de 2010.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:BAB935DE

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0775/10

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0775/10, MODALIDADE **CONCORRÊNCIA Nº 002/10**. TIPO: MELHOR OFERTA. OBJETO: **ALIENAÇÃO DE UM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, SENDO UM LOTE DE 480M2, SITUADO A AV. GUARIM CAETANO DA FONSECA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.755/2009 DE 26 DE AGOSTO DE 2009".** DATA DE ABERTURA**: 30.04.10 ÀS 14:00 HORAS**. LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ- RUA 16 DE MARÇO, 172. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 24, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 18:00 HORAS. WWW.LUZ.MG.GOV.BR

DENISE V. MACEDO CHAVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:8F1B8B84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIOS CONTÁBEIS LRF - 2010

O Município de Perdões torna público que os instrumentos de Gestão Fiscal previstos na Lei Complementar n.º 101/2000, LRF estão devidamente publicados nos termos do art. 101 da Lei Orgânica Municipal no Rol de entrada da Prefeitura Municipal situado na Praça Primeiro de Junho, 103 - Centro, Perdões - MG, para ampla consulta da população, sendo os seguintes relatórios:
- FUNDEB - Quadro demonostrativo dos Recursos Recebidos e sua Aplicação;
- Quadro Demonstrativo da Aplicação e Desenvolvimento do Ensino - Art. 212 - CF;
- Quadro Demonstrativo da Aplicação do Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério;
- Balanço Orçamentário da Despesa Paga - Execício 2010.

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:4C2487DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GASTOS DA EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 2010

MUNICÍPIO: PERDOES ENTIDADE: CONSOLIDADA UF: MINAS GERAIS
ANEXO III PAGO ACUMULADO FEVEREIRO 2010
30 mar 2010

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - QUADRO DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS RECEBIDOS E SUA APLICAÇÃO.

01 - RECURSOS:
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA VALOR
A - Transferências Multigovernamentais:
Transferencias Multigovernamentais: 581.785,04
SUB-TOTAL.....: R$ 581.785,04
B - Rentabilidade de Aplic. Financeiras:
C - Complementação:
TOTAL DO ITEM 01:R$ 581.785,04

02 - APLICAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL: ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA PARCIAL TOTAL

12 EDUCAÇÃO

122 ADMINISTRACAO GERAL	7.954,03
0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	7.954,03
361 ENSINO FUNDAMENTAL	397.141,46
1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL	397.141,46
365 EDUCACAO INFANTIL	80,00
1205 ATENDIMENTO AO PRE-ESCOLAR	80,00
TOTAL DA DESPESA:	R$ 405.175,49

GASTOS COM PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO:
Receita Total do Fundo.....: R$ 581.785,04
Valor Legal Mínimo.....: 60,00 % = R$ 349.071,02
Valor Aplicado.....: 58,12 % = R$ 338.106,97

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Ordenador

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:A8AC5460

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO: PERDOES ENTIDADE: CONSOLIDADA ANEXO I PAGO ACUMULADO FEVEREIRO 2010 - 30 mar 2010

QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. ART.212 DA C.F., LEIS FEDERAIS No.9.394/96 E 11.494/07, EC.53/06.

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA VALOR
01 - RECEITAS
IMPOSTOS:
Imposto s/Propried.Predial Territ.Urbana: R$ 1.011,84
Imp. Renda Ret. nas Fontes s/Rend. Trab.: R$ 33.336,23
Imp.Renda Ret.nas Fontes s/Outros Rend. : R$ 6.199,37
Imp.s/Transm.Inter Vivos Bens Imóveis: R$ 27.325,83
Impostos s/ Servicos Qualquer Natureza: R$112.184,63
SUB-TOTAL.....: R$180.057,90
TRANSFERENCIAS CORRENTES
Cota-Parte Fundo Partic.dos Municipios: R$1.377.259,82
Cota-Parte do Imp.s/Prop.Terr.Rural: ..... R$ 339,62
Transf. Financerira ICMS-Deson. LC 87/96:R$ 7.593,00
Transf.dos Estados da Cota-Parte do ICMS:R$692.989,07

Transf.dos Estados da Cota-Parte do IPVA:R$ 566.784,32
Cota-Parte do IPI sobre Exportacao: R$ 24.684,59
Rec. D.Ativa Imp.s/Prop.Ter.Urbana -IPTU:R$ 23.691,98
Rec. Divida Ativa Imp. s/ Servicos - ISS: R$ 1.708,00
SUB-TOTAL.....R$2.695.050,40
02 - TOTAL DAS RECEITAS: R$2.875.108,30
03 -VALOR LEGAL MÍNIMO(art. 212 da CF).: 25,00 % = R$ 718.777,08
04 -APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO/DESENVOLVIMENTO DO ENSINO: 24,68 % = R$ 709.660,74

MUNICÍPIO: PERDOES - ENTIDADE: CONSOLIDADA UF: MINAS GERAIS - ANEXO II - PAGO ACUMULADO FEVEREIRO 2010 - 30 mar 2010

QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA VALOR
12 EDUCAÇÃO
122 ADMINISTRACAO GERAL
0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL: R$ 37.633,35
361 ENSINO FUNDAMENTAL
1201ATEND.ENS.FUNDAMENTAL: R$200.706,97
365 EDUCACAO INFANTIL
1205 ATENDIMENTO AO PRE-ESCOLAR: R$ 19.513,64
367 EDUCACAO ESPECIAL
1206 ATENDIMENTO A EDUCACAO ESPECIAL: R$ 11.700,00
SUB-TOTAL.....:R$ 269.553,96

Contribuição ao FUNDEB (art. 1o. da Lei 9424/96) : R$ 440.106,78
TOTAL.....:R$ 709.660,74

GASTOS COM ENSINO FUNDAMENTAL: VALOR LEGAL MINIMO PARA APLICAÇÃO.....: 60,00 % = 431.266,25
VALOR APLICADO.....: 89,15 % = 640.813,75

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Ordenador

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:44E1FC4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PAL 041/2010
CARTA CONVITE 013/2010

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba torna público adjudicação e homologação **PAL 041/2010 Carta Convite 013/2010. Objeto:** aquisição de peças para veículos leves. Empresas vencedoras da licitação com respectivos valores unitários: **DISTRIBUIDORA DE PEÇAS CARVALHO:** ***peças para veículo Gol:*** item 01 valor R$ 90,00(noventa reais), item 02 valor R$ 86,25(oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), item 03 valor R$ 30,00(trinta reais), item 04 valor R$ 11,25(onze reais e vinte e cinco centavos), item 05 valor R$ 33,75(trinta e três reais e setenta e cinco centavos), item 07 valor R$ 48,75(quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), item 08 valor R$ 60,00(sessenta reais), item 11 valor R$ 135,00(cento e trinta e cinco reais), item 12 valor R$ 225,00(duzentos e vinte e cinco reais), item 13 valor R$ 105,00(cento e cinco reais), item 14 valor R$ 97,50(noventa e sete reais e cinqüenta centavos) e item 17 valor R$ 135,00(cento e trinta e cinco reais). ***Peças para Kombi:*** item 08 valor R$ 135,00(cento e trinta e cinco reais), item 15 valor R$ 52,50(cinqüenta e dois reais e cinqüenta centavos), item 16 valor R$ 15,00(quinze reais), item 22 valor R$ 18,75(dezoito reais e setenta e cinco centavos), item 25 valor R$ 97,50(noventa e sete reais e cinqüenta centavos), item 26 valor R$ 315,00(trezentos e quinze reais), item 29 valor R$ 412,50(quatrocentos reais e doze centavos), item 43 valor R$ 26,25(vinte e seis reais e vinte e cinco centavos) e item 50 valor R$ 11,25(onze reais e vinte e cinco centavos)**.** ***Peças para FIAT UNO*****:** item 01 valor R$ 146,25(cento e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), item 02 valor R$ 142,50(cento e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos), item 03 valor R$ 30,00(trinta reais), item 05 valor R$ 21,00(vinte e um reais), item 09 valor R$ 52,50(cinqüenta e dois reais e cinqüenta centavos), item 10 valor R$ 135,00(cento e trinta e cinco reais) e item 18 valor R$ 9,00(nove reais), item 19 valor R$ 22,50(vinte e dois reais e cinqüenta centavos)**.** ***Peças para o veículo MB 1113*****:** item 02 valor R$ 225,00(duzentos e vinte e cinco reais), item 03 valor R$ 352,50(trezentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta centavos), item 10 valor R$ 90,00(noventa reais), item 12 valor R$ 135,00(cento e trinta e cinco reais), item 13 valor R$ 15,00(quinze reais), item 14 valor R$ 15,00(quinze reais), item 19 valor R$ 1.050,00(um mil e cinqüenta reais), item 21 valor R$ 600,00(seiscentos reais), item 25 valor R$ 637,50(seiscentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos), item 26 valor R$ 52,50(cinqüenta e dois reais e cinqüenta centavos), item 28 valor R$ 450,00(quatrocentos e cinqüenta reais) e item 30 valor R$ 52,50(cinqüenta e dois reais e cinqüenta centavos). ***Peças*** **:** item 04 valor R$ 1,13(um real e treze centavos), item 06 valor R$ 1,13(um real e treze centavos), item 07 valor R$ 1,50(um real e cinqüenta centavos), item 08 valor R$ 1,50(um real e cinqüenta centavos), item 12 valor R$ 1,50(um real e cinqüenta centavos), item 13 valor R$ 1,13(um real e treze centavos), item 14 valor R$ 1,13(um real e treze centavos), item 15 valor R$ 1,88(um real e oitenta e oito centavos) e item 16 valor R$ 2,25(dois reais e vinte e cinco centavos).***Material elétrico:*** Item 02 valor R$ 288,75(duzentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), item 04 valor R$ 187,50(cento e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos), item 08 valor R$ 11,25(onze reais e vinte e cinco centavos), item 10 valor R$ 1,50(um real e cinqüenta centavos), item 13 valor R$ 135,00(cento e trinta e cinco reais), item 16 valor R$ 15,00(quinze reais) e item 34 valor R$ 30,00(trinta reais). ***Graxeiros:*** item 01 valor R$ 0,75(setenta e cinco centavos), item 02 valor R$ 0,75(setenta e cinco centavos), item 03 valor R$ 0,75(setenta e cinco centavos), item 04 valor R$ 0,75(setenta e cinco centavos), item 05 valor R$ 0,75(setenta e cinco centavos), item 06 valor R$ 0,75(setenta e cinco centavos), item 07 valor R$ 0,75(setenta e cinco centavos), item 08 valor R$ 0,75(setenta e cinco centavos), item 08 valor R$ 0,75(setenta e cinco centavos), item 09 valor R$ 0,75(setenta e cinco centavos)**.** Empresa **DIESEL CAR AUTO PEÇAS LTDA:** ***peças para veículo Gol:*** item 06 valor R$ 33,00(trinta e três reais), item 15 valor R$ 12,00(doze reais), item 16 valor R$ 95,00(noventa e cinco reais), item 19 valor R$ 22,00(vinte e dois reais) e item 20 valor R$ 12,00(doze reais)**.** ***Peças para Kombi:*** item 01 valor R$ 210,00(duzentos e dez reais), item 02 valor R$ 89,00(oitenta e

nove reais), item 03 valor R$ 206,00(duzentos e seis reais), item 04 valor R$ 15,00(quinze reais), item 05 valor R$ 150,00(cento e cinqüenta reais), item 06 valor R$ 42,00(quarenta e dois reais), item 07 valor R$ 40,00(quarenta reais), item 10 valor R$ 70,00(setenta reais), item 11 valor R$ 67,00(sessenta e sete reais), item 12 valor R$ 79,00(setenta e nove reais), item 13 valor R$ 54,00(cinqüenta e quatro reais), item 14 valor R$ 47,00(quarenta e sete reais), item 17 valor R$ 12,00(doze reais), item 18 valor R$ 11,00(onze reais), item 19 valor R$ 3,50(três reais e cinqüenta centavos), item 20 valor R$ 16,00(dezesseis reais), item 23 valor R$ 11,00(onze reais), item 24 valor R$ 9,00(nove reais), item 27 valor R$ 152,00(cento e cinqüenta e dois reais), item 28 valor R$ 92,00(noventa e dois reais), item 31 valor R$ 110,00(cento e dez reais), item 34 valor R$ 63,00(sessenta e três reais), item 35 valor R$ 20,00(vinte reais), item 36 valor R$ 10,00(dez reais), item 37 valor R$ 56,00(cinqüenta e seis reais), item 38 valor R$ 28,00(vinte e oito reais), item 39 valor R$ 18,00(dezoito reais), item 40 valor R$ 28,00(vinte e oito reais), item 41 valor R$ 8,00(oito reais), item 42 valor R$ 7,00(sete reais) e item 49 valor R$ 5,00(cinco reais). ***Peças para FIAT UNO*:** item 04 valor R$ 8,00(oito reais), item 06 valor R$ 27,00(vinte e sete reais), item 07 valor R$ 38,00(trinta e oito reais), item 08 valor R$ 60,00(sessenta reais), item 11 valor R$ 184,00(cento e oitenta e quatro reais), item 12 valor R$ 82,50(oitenta e dois reais e cinqüenta centavos), item 14 valor R$ 8,00(oito reais), item 15 valor R$ 60,00(sessenta reais), item 16 valor R$ 133,00(cento e trinta e três reais) e item 17 valor R$ 6,00(seis reais)**. *Peças para o veículo MB 1113*:** item 01 valor R$ 360,00(trezentos e sessenta reais), item 04 valor R$ 166,00(cento e sessenta e seis reais), item 05 valor R$ 70,00(setenta reais), item 06 valor R$ 80,00(oitenta reais), item 07 valor R$ 110,00(cento e dez reais), item 08 valor R$ 14,00(quatorze reais), item 09 valor R$ 96,00(noventa e seis reais), item 11 valor R$ 68,00(sessenta e oito reais), item 15 valor R$ 3,50(três reais e cinqüenta centavos), item 16 valor R$ 13,00(treze reais), item 17 valor R$ 12,00(doze reais), item 18 valor R$ 300,00(trezentos reais), item 20 valor R$ 660,00(seiscentos e sessenta reais), item 22 valor R$ 100,00(cem reais), item 23 valor R$ 120,00(cento e vinte reais), item 24 valor R$ 120,00(cento e vinte reais), item 27 valor R$ 480,00(quatrocentos e oitenta reais), item 29 valor R$ 340,00(trezentos e quarenta reais). ***Parafusos:*** item 01 valor R$ 2,50(dois reais e cinqüenta centavos), item 02 valor R$ 2,80(dois reais e oitenta centavos), item 03 valor R$ 3,00(três reais), item 04 valor R$ 5,00(cinco reais), item 05 valor R$ 5,00(cinco reais), item 06 valor R$ 5,00(cinco reais), item 07 valor R$ 5,00(cinco reais), item 08 valor R$ 5,00(cinco reais), item 09 valor R$ 7,00(sete reais). ***Peças* :** item 01 valor R$ 0,40(quarenta centavos), item 02 valor R$ 0,50(cinqüenta centavos), item 03 valor R$ 1,00(um real), item 05 valor R$ 1,00(um real), item 05 valor R$ 1,00(um real), item 09 valor R$ 0,30(trinta centavos), item 10 valor R$ 0,60(sessenta centavos) e item 11 valor R$ 1,50(um real e cinqüenta centavos). ***Material elétrico:*** item 01 valor R$ 125,00(cento e vinte e cinco reais), item 05 valor R$ 380,00(trezentos e oitenta reais), item 06 valor R$ 9,50(nove reais e cinqüenta centavos), item 07 valor R$ 10,00(dez reais), item 09 valor R$ 1,25(um real e vinte e cinco centavos), item 12 valor R$ 65,00(sessenta e cinco reais), item 14 valor R$ 152,00(cento e cinqüenta e dois reais), item 15 valor R$ 66,50(sessenta e seis reais e cinqüenta centavos), item 17 valor R$ 80,50(oitenta reais e cinqüenta centavos), item 18 valor R$ 34,86(trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos), item 19 valor R$ 15,00(quinze reais), item 21 valor R$ 0,30(trinta centavos), item 22 valor R$ 0,25(vinte e cinco centavos), item 23 valor R$ 0,20(vinte centavos), item 27 valor R$ 0,45(quarenta e cinco centavos), item 28 valor R$ 0,50(cinqüenta centavos), item 30 valor R$ 105,00(cento e cinco reais), item 31valor R$ 0,15(quinze centavos), item 33 valor R$ 90,00(noventa reais), item 35 valor R$ 12,00(doze reais) e item 36 valor R$ 125,00(cento e vinte e cinco reais). Empresa **JOSE FLORES DA SILVA ME:** ***peças para veículo Gol:*** Item 09 valor R$ 16,00(dezesseis reais), item 10 valor R$ 18,90(dezoito reais e noventa centavos) e item 18 valor R$ 110,00(cento e dez reais). ***Peças para Kombi:*** item 09 valor R$ 80,00(oitenta reais), item 21 valor R$ 19,60(dezenove reais e sessenta e centavos) e item 33 valor R$ 11,80(onze reais e oitenta centavos). ***Peças para FIAT UNO*:** item 13 valor R$ 75,00(setenta e cinco reais). ***Material elétrico:*** item 11 valor R$ 5,50(cinco reais e cinqüenta centavos), item 20 valor R$ 14,00(quatorze reais), item 24 valor R$ 0,28(vinte e oito centavos), item 25 valor R$ 0,25(vinte e cinco centavos), item 26 valor R$ 0,25(vinte e cinco centavos), item 29 valor R$ 11,80(onze reais e oitenta centavos), item 32 valor R$ 0,25(vinte e cinco centavos).

Rio Paranaíba, 23 de março de 2010

JOÃO GUTEMBERGUE DE CASTRO
Prefeito de Rio Paranaíba.

Publicado por:
Heuler Charly de Paiva Souza
Código Identificador:43537E23

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO PAL 039/2010 DISPENSA 010/2010.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba torna público Extrato Contrato PAL 039/2010 Dispensa 010/2010. Objeto: aquisição de pneus. Empresa vencedora: COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA valor R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais). Vigência 08.03.2010 á 30.04.2010.

JOÃO GUTEMBERGUE DE CASTRO
Prefeito de Rio Paranaíba/Mg

Publicado por:
Heuler Charly de Paiva Souza
Código Identificador:F03081F5

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO – PAL 041/2010 CARTA CONVITE 013/2010.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba torna público Extrato Contrato – PAL 041/2010 Carta Convite 013/2010. Objeto: aquisição de peças para veículos leves. Empresas contratadas com respectivos valores: JOSÉ FLORES DA SILVA- ME Valor R$ 4.384,40(quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), **DISTRIBUIDORA DE PEÇAS CARVALHO LTDA** Valor R$ 28.143,00(vinte e oito mil, cento e quarenta e três reais) e DIESEL CAR AUTO PEÇAS LTDA R$ 40.951,60(quarenta mil, novecentos e cinqüenta e um reais e sessenta centavos). Vigência 23.03.2010 á 31.12.2010.

JOÃO GUTEMBERGUE DE CASTRO
Prefeito de Rio Paranaíba/Mg.

Publicado por:
Heuler Charly de Paiva Souza
Código Identificador:11AB7E33

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 11/2010

Prefeitura de Rio Paranaiba torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2010 destinado á aquisição de madeira para construção do Parque de Exposição do município de Rio Paranaiba. Os envelopes serão recebidos até as 13:00(treze) horas do dia 19 de abril de 2010. Maiores informações pelo telefone(34) 3855-1201 ou e mail riocompras@yahoo.com.br.

SARA MICHELLE GALVÃO- PREGOEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Heuler Charly de Paiva Souza
Código Identificador:43252FEF

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PAL 039/2010
DISPENSA 010/2010

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba torna público despacho de ratificação de dispensa PAL 039/2010 Dispensa 010/2010. Objeto: aquisição de pneus. Empresa vencedora: COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA valor R$ 3.700,00(três mil e setecentos reais).

JOÃO GUTEMBERGUE DE CASTRO
Prefeito de Rio Paranaíba/MG

Publicado por:
Heuler Charly de Paiva Souza
Código Identificador:F04BDE2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO TP 002/2010

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso- MG. Processo de Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 002/2010. Tipo menor preço global. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de colocação de condutores externos de água pluvial e rufos no telhado do paço municipal, conforme memorial descritivo, orçamento detalhado, cronograma fisico financeiro e projetos anexo ao processo, com fundamentos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Entrega dos envelopes será até no dia 22 de abril de 2010 às 08:50 hs e a abertura às 09:00 horas do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição dos interessados nesta Prefeitura Municipal, Gerência de Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 20 – Lagoinha (Anexo I), nesta Cidade, Fone (0xx35)-3539-7000 Ramal 7145, diariamente das 09:00 às 16:30 horas ou no site da Prefeitura: www.ssparaiso.mg.gov.br, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso-MG, 30 de março de 2010.

ARINEU TEODORO DUARTE
Presidente da Comissão Especial de Licitações.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:D234A8FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2010 - PROCESSO Nº 758/2010

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à aquisição de um imóvel constituído pelo Lote 13, quadra 02, com área 1.200 m² (um mil e duzentos metros quadrados), no Distrito Industrial de Três Pontas, cujas características, medidas e valores constam da Lei Municipal nº 2.998, de 16 de julho de 2009, alterada pela Lei nº 3.064, de 24 de fevereiro de 2010, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Três Pontas, 24 de março de 2010.

LUCIANA FERREIRA MENDONÇA
Prefeita.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:C78BD53E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2010 - PROCESSO Nº 869/2010.

No Cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à aquisição de material utilizado na confecção de ovos de páscoa, no valor de R$ 1.047,15 (um mil, quarenta e sete reais e quinze centavos), da empresa **BNB Comércio de Alimentos e Representações Ltda.,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.582.306/0001-57, localizada na Rua Nossa Senhora D'Ajuda, nº 285 – Centro – Três Pontas – MG, nos termos do art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

Três Pontas, 26 de março de 2010.

LUCIANA FERREIRA MENDONÇA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:2B2E1244

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 016/2010 – PROCESSO N.º 178/2010.

Objeto: Aquisição de Emulsão Asfáltica. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: EMAM – Emulsões e Transportes Ltda., inscrita no CNPJ sob o n° 04.420.916/0006-66. Valor total registrado: R$ 297.800,00 (duzentos e noventa e sete mil e oitocentos reais). Data: 31/03/10 a 31/03/11.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:A317AF5C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONVÊNIO 005/2010 - CAIXA ESCOLAR

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.167/0001-88 e Caixa Escolar Sempre Viva, inscrito no CNPJ sob o n° 07.853.350/0001-40. **Valor:** R$ 1.150,00 (um mil cento e cinqüenta reais). **Vigência** 26/03/2010 a 31/12/2010. **Objeto:** Contribuição participativa do Município com recursos financeiros previstos no orçamento, para que seja utilizado para a manutenção da Conveniada na prestação de serviços inerentes ao interesse público.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:86F8A27A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO

O Município de Vespasiano torna público que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2010**, cujo objeto é a aquisição e confecção de carimbos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, com sessão única realizada em 12/03/2010 às 13:00 horas, foi SUSPÉNSO pelo não comparecimento de nenhum licitante no referido certame, informa também, neste ato, que a nova sessão será realizada no dia 13/04/2010 ás 09:00, na sala de reunião da comissão permanente de licitações – Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 – 1º andar – Centro – Vespasiano – MG .

VANDERSON MARTINS GOMES
Pregoeiro.

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:94AF90C1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Município de Vespasiano torna público que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2010**, cujo objeto é a aquisição de reagentes para realização de exames imunológicos, para doenças sexualmente transmissíveis, pré- natal e outros, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com sessão única realizada em 25/03/2010 às 13:00 horas, foi SUSPÉNSO por ter sido constatado erro no edital, informa também, neste ato, que a nova sessão será realizada no dia 14/04/2010 ás 09:00, na sala de reunião da comissão permanente de licitações – Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 – 1º andar – Centro – Vespasiano – MG .

VANDERSON MARTINS GOMES
Pregoeiro.

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:80185509

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO

O Município de Vespasiano torna público que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2010**, cujo objeto é a aquisição de uniformes para o programa saúde da família, motoristas de ambulância e equipe de vigilância sanitária e zoonoses, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com sessão única realizada em 23/03/2010 às 09:00 horas, foi SUSPÉNSO pelo não comparecimento de nenhum licitante, informa também, neste ato, que a nova sessão será realizada no dia 19/04/2010 ás 13:00, na sala de reunião da comissão permanente de licitações – Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 – 1º andar – Centro – Vespasiano – MG .

VANDERSON MARTINS GOMES
Pregoeiro.

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:36785CF9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 035/2010; **TIPO:** Menor preço por item; **OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISAS PARA PROGRAMAÇÃO VISUAL, DIVULGAÇÃO EM EVENTOS,** em atendimento as necessidades de diversas Secretarias, vinculado a contrato; **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 13/04/2010 às 09:00 horas; **VALOR DO EDITAL**: R$ 10,00 (dez reais).

O (s) Edital (is) acima e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados para aquisição, na Divisão de Materiais e Patrimônio da Prefeitura de Vespasiano, à Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 – Centro, em dias úteis, no horário de 12:00 às 17:00. Informações através do telefone - (031) 3621 1214 – Fax: (31) 3622-1616 - PREGOEIRO DESIGNADO CONFORME PORTARIA.

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:FBA214F5

